



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1027

Recife - Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.739/2022

Recife, 5 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.678/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 16 – Ouricuri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.678/2022, de 21/06/2022, publicada no DOE de 22/06/2022 e republicado em 04/07/2022, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.740/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 125ª Zona Eleitoral da Comarca de Condado, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Tayjane Cabral de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de julho de 2022.

Zulene Santana de Lima Norberto
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA PGJ Nº 1.741/2022

Recife, 5 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. HELENA MARTINS GOMES E SILVA, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Quintino Geraldo Diniz de Melo;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.742/2022

Recife, 5 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELENA MARTINS GOMES E SILVA, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. Luís Sávio Loureiro da Silveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ N° 1.743/2022**Recife, 5 de julho de 2022**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n° 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/07/2022 a 08/07/2022, em razão do afastamento da Bela. Luciana de Braga Vaz Costa;

II - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.744/2022**Recife, 5 de julho de 2022**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n° 434375/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n° 1.520/2022, publicada no Diário Oficial de 07/06/2022, por meio da qual foi designado o Bel. CARLAN CARLO DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Rosane Moreira Cavalcanti;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.745/2022**Recife, 5 de julho de 2022**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n° 434375/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar o inciso I da Portaria PGJ n° 1.571/2022, publicada no Diário Oficial de 13/06/2022, por meio da qual foi designada a Bela. ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Petrolina, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Rosane Moreira Cavalcanti;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PGJ N° 1.746/2022**Recife, 5 de julho de 2022**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica n° 433649/2022;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n° 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da 1ª Vara Criminal de Caruaru, junto ao cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, em conjunto ou separadamente, marcadas para os dias 07/07/2022, 14/07/2022, 21/07/2022 e 28/07/2022, em razão do afastamento da Bela. Ana Paula Santos Marques.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.747/2022**Recife, 5 de julho de 2022**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n° 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n° 435037/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n° 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 04/07/2022 a 20/07/2022, em razão do afastamento da Bela. Sarah Lemos Silva;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.748/2022
Recife, 5 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 018/2022;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 433785/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Tayjane Cabral de Almeida;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.749/2022
Recife, 5 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 018/2022;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 433785/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Tayjane Cabral de Almeida;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 133/2022
Recife, 5 de julho de 2022

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 434617/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 435076/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435042/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434980/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 434964/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434754/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 434622/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 29/06/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434847/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434853/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434861/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434865/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434874/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434880/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434887/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434894/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434899/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434930/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434936/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434913/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicação Coronavírus
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências quanto ao registro em ficha funcional.

Número protocolo: 434481/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 434831/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434822/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434805/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434800/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434774/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434777/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434783/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434784/2022
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
 Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434785/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434728/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434722/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434710/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434704/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434713/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434701/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434699/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434694/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434692/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434498/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Número protocolo: 434505/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434506/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434535/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434508/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434555/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434607/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434648/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434672/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434680/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 434443/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434438/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 434413/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Número protocolo: 434421/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434345/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 434408/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434287/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: MARCELO RIBEIRO HOMEM
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 432837/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 433598/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432049/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: DJALMA RODRIGUES VALADARES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de julho de 2022

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
 Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHOS PGJ/CG Nº 134/2022 Recife, 5 de julho de 2022

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0260.0014027/2022-66
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 04/07/2022
 Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.660,08, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de justiça, para, representando o PGJ, participar de reunião do Eixo Processual do CNPG, a se realizar em Brasília-DF no dia 14.06.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
 Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1580.0014744/2022-95

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: ADRIANA CECÍLIA LOORDELO WLUDARSKI

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, à Bela. ADRIANA CECÍLIA LOORDELO WLUDARSKI, 2ª Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira, para, em atendimento à Convocação nº 015/2022, participar do evento em comemoração aos 131 anos do Ministério Público de Pernambuco, realizado em Recife-PE no dia 15/06/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0372.0014608/2022-62

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, ao Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, para, em atendimento à Convocação nº 015/2022, participar do evento em comemoração aos 131 anos do Ministério Público de Pernambuco, realizado em Recife-PE no dia 15/06/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DECISÕES Nº 050, 051 e 052/2022-EC

Recife, 5 de julho de 2022

Eu, Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, na Assessoria Técnica Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, em 01.07.2022, exaro as seguintes decisões:

DECISÃO nº. 050/2022-EC

IP 01.05.018.161/2018-1.3

NPU 0003105-39.2020.8.17.0001 (0554334-2)

Comarca: Recife/PE

Suscitante: 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação no 3º Juizado Especial Criminal da Capital

Suscitado: 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com a atuação na Central de Inquéritos da Capital

Conflito de Atribuição

DECISÃO: esta Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, agindo por delegação do Procurador-Geral de Justiça (POR-PGJ nº 2.295/2021), nos termos do art. 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, FIXA a atribuição da 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto ao 3º Juizado Especial Criminal da Capital, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis em relação ao indiciado DAYVSON OLIVEIRA DA LUZ.

DECISÃO nº. 051/2022-EC

NPU 0017719-80.2019.8.17.0001

Comarca: Belo Jardim

Suscitante: 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com

atuação na Central de Inquéritos da Capital

Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Jardim

Conflito de Atribuição

Arquimedes: 2019/109680

DECISÃO: esta Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, agindo por delegação do Procurador-Geral de Justiça (POR-PGJ nº 2.295/2021), nos termos do art. 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, deixa de analisar o mérito da divergência, a fim de que seja sanada a questão preliminar quanto à definição do juízo competente para processar e julgar o feito. Devolvam-se os autos ao Juízo de Direito da Vara da Justiça Militar para os devidos fins.

DECISÃO nº. 052/2022-EC

Decisão nº. 52/2022

Comarca: Petrolina-PE

Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina

Suscitado: 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina com atuação na Central de Inquéritos de Petrolina

Conflito de Atribuição

Inquérito Policial nº 03206.0213.00102/2020.1.3

Arquimedes: 2020/136458

DECISÃO: esta Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, agindo por delegação do Procurador-Geral de Justiça (POR-PGJ nº 2.295/2021), nos termos do art. 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, FIXA a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina com atuação junto ao Juizado Especial Criminal de Petrolina, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis em relação à indiciada MAYANI DE SOUSA GOMES.

Recife, 05 de julho de 2022.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Promotor de Justiça

Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO Nº AVISO SUBINST

Recife, 5 de julho de 2022

AVISO SUBINST Nº 18/2022

Recife, 05 de julho

de 2022

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos no SEI Nº 19.20.0137.0014781/2022-80, no qual o CNMP solicita ser dada ampla divulgação dos termos da PROPOSIÇÃO Nº 1.00622/2022-05 que nele tramita sob a relatoria do eminente Conselheiro Engels Augusto Muniz, objetivando disciplinar a manifestação do Ministério Público, em habilitação, celebração de casamento civil e conversão de união estável entre pessoas do mesmo sexo, também assegurando o prazo de 30 dias – a contar de 23.06.2022, a fim de que, apresentem – se o desejarem, eventuais emendas ao texto sugerido e cujo inteiro teor poderá ser consultado através do Sistema ELO, COMUNICA e faz divulgar perante todos os integrantes deste Ministério Público que se encontra em curso o período de instrumentalização da mencionada PROPOSIÇÃO, com o fito de assegurar que sugestões sejam encaminhadas ao eminente Conselheiro Relator, para subsidiá-lo na preparação que lhe compete. Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto

Procuradora de Justiça

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

AVISO SUBINST Nº 19/2022

Recife, 05

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

de julho de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

Recife, 05 de julho de 2022.

CONSIDERANDO os termos contidos no SEI N° 19.20.0137.0015008/2022-45, no qual o CNMP solicita ser dada ampla divulgação dos termos da PROPOSIÇÃO N° 1.00595/2022-52 apresentada pelo eminente Conselheiro OSWALDO D'ALBUQUERQUE, tendo por relator o eminente Conselheiro DR. DANIEL CARNIO COSTA, visando a alterar o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de incluir o inciso VII ao artigo 77, bem como inserir os §§ 5° a 10°, renumerando, via de consequência, o § 5° originário como § 11° e, ainda, alterar o caput do artigo 84, todos do RICNMP, objetivando regulamentar a Transação Administrativa Disciplinar no âmbito do CNMP, assegurando o prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 05.07 do corrente ano, para a oferta de sugestões pertinentes ao tema, COMUNICA e faz divulgar perante todos os integrantes deste Ministério Público que se encontra em curso o período de instrumentalização da mencionada PROPOSIÇÃO, com o fito de assegurar que sugestões sejam encaminhadas ao eminente Conselheiro Relator, para subsidiá-lo na preparação que lhe compete.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 553/2022**Recife, 5 de julho de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP n° 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo n° 19.20.0591.0013356/2022-26, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCIO BRENO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n° 188.658-4, lotado nas Promotorias de Justiça de Serra Talhada, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/06/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n° 189.758-6;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 13/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto
Procuradora de Justiça
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA N° SUBADM 552/2022****Recife, 5 de julho de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP n° 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo n° 19.20.0143.0013472/2022-25 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARILIA FABIANA ALVES DE LIMA, Servidora Extraquadro, matrícula n° 188.499-9, lotada no Departamento Ministerial de Transporte, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Transportes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular LUCIANO BEZERRA NOVAES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n° 189.839-6;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2022.

PORTARIA N° SUBADM 554/2022**Recife, 5 de julho de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico n° 434453/2022;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor RODRIGO

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.071-9, lotado na Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 11/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 555/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 434406/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MAURIVANE GOMES DA SILVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.670-3, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 556/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para

o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada na 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, no período de 05/07/2022 a 15/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 557/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Garanhuns no período de 06/07/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 558/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Cachoeirinha no período de 05/07/2022 a 30/04/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 559/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI n° 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gabinete da 10ª Procuradoria de Justiça Criminal da Capital no período de 18/07/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçati



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 560/2022
Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro; Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco; Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE; Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada no período de 05/07/2022 a 30/06/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 561/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a aplicabilidade do art.28, §2º da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 8ª Promotoria de Justiça Criminal - Jaboatão dos Guararapes no período de 05/07/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 562/2022

Recife, 5 de julho de 2022

PORTARIA

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça Cível de Goiana no período de 05/07/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Cachoeirinha no período de 05/07/2022 a 30/04/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 564/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 426/2022 de 30/05/2022 para:

PORTARIA Nº SUBADM 563/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 565/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 426/2022 de 30/05/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de Julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 566/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 44/2022 enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 535/2022 de 01/07/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 567/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 534/2022 de 01/07/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 568/2022

Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Infância da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM N° 534/2022 de 01/07/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 05 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 569/2022
Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ n° 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ N° 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

Considerando o teor do e-mail enviado pelo Departamento Ministerial de Transporte;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JULHO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 570/2022
Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça

plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ n° 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício n° 035/2022 enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede em Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM N° 535/2022 de 01/07/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 571/2022
Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ n° 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM N° 535/2022 de 01/07/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 05 de JULHO de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 572/2022
Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 535/2022 de 01/07/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 573/2022
Recife, 5 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 035/2022 enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 535/2022 de 01/07/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 5389/2022 - SUBADM
Recife, 5 de julho de 2022

DESPACHO Nº 5389/2022 - SUBADM

DE: SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços - nº 007/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Pregão Eletrônico nº 11/2021/TCM/PA, visando a aquisição do item 02, da supramencionada ARP, no quantitativo indicado na CI nº 64/2022 - DEMPAM que instrui o pedido do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, pelo valor global de R\$ 103.834,05, a serem fornecidos pela Empresa CENTRA MÓVEIS S/A. CNPJ/MF nº 25.071.568/0001-24,. Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e demais procedimentos que se façam necessários.

Recife, 05 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 118/2022
Recife, 5 de julho de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou o seguinte despacho:

Protocolo Interno: 1000

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 04/07/22

Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima

Despacho: Ciente. Anote-se.Arquive-se.

Protocolo Interno: 1002

Assunto: Licença Médica/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 04/07/22

Interessado(a): Tânia Elizabete de Moura Felizardo

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1003

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 05/07/22

Interessado(a): Áurea Rosane Vieira

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1004

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 05/07/22

Interessado(a): Mônica Erline de Souza Leão

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1005

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/07/22
Interessado(a): Ana Victoria Francisco Schauffert
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1006
Assunto: Licença Médica/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 04/07/22
Interessado(a): Tânia Elizabete de Moura Felizardo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhado-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1007
Assunto: Endereço Atualizado
Data do Despacho: 05/07/22
Interessado(a): Renata de Lima Landim
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1008
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 05/07/22
Interessado(a): Charles Hamilton Dos Santos Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: SEI nº 19.20.2221.0013218/2022-60
Assunto: Relatório de Procedimentos Devolvidos
Data do Despacho: 04/07/22
Interessado(a): Central de Inquéritos Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 04/07/22
Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 04/07/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 060/2022
Data do Despacho: 04/07/22
Interessado(a): 41ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: SEI nº 19.20.0619.0014737/2022-52
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 04/07/22
Interessado(a): Rosemary Souto Maior de Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO E PORTARIA Recife, 5 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.018/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social; CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária do Conselho Curador da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada em 06 de agosto de 2021, versou sobre a criação de CNPJ's para as novas filiais da fundação, fazendo constar o endereço das novas unidades.

CONSIDERANDO que a criação de CNPJ's nada mais é do que uma exigência editalícia prevista no item 3.1.48 e 3.1.49 do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002 /2021, SEI Nº. 2300000214.000048/2021-13, licitação a qual a FMSA sagrou-se vencedora.

CONSIDERANDO que o estatuto da FMSA dispõe em seu art. 8º, alínea "b" que é de atribuição do Conselho Curador examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor, os programas e projetos relativos à atividade da Fundação.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 06 de agosto de 2021, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a FMSA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 15 (dez) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1";

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 06 de fevereiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.028/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX da Constituição do Estado de

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);
 CONSIDERANDO o ofício nº. 019/2021 encaminhado à esta promotoria pela Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social da PMPE, por meio da qual encaminha o Estudo de Viabilidade do Centro Médico Hospitalar da PMPE (CMH);
 CONSIDERANDO que o estudo apresentado propõe mudanças na gestão do CMH da PMPE para o ano de 2022 e que o objetivo da FCAS é, dentre outros, o de proporcionar assistência médico-hospitalar aos servidores públicos civis e militares da PMPE;
 CONSIDERANDO que as diretrizes pretendidas com o Estudo apresentados devem atender às finalidades institucionais da FCAS;
 CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;
 Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- e) ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP;
- f) JUNTE-SE cópia atualizada do Estatuto da FCAS aos autos deste procedimento;
- g) Na impossibilidade de cumprimento do item "f", NOTIFIQUE-SE a FCAS para que apresente cópia de seu Estatuto atualizado no prazo de 10 dias úteis.

Cumprida as diligências acima determinadas, voltem os autos conclusos para deliberação.
 Recife, 12 de janeiro de 2022.
 Regina Coeli Lucena Herbaud,
 Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 Procedimento nº 02058.000.131/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
 RESOLUÇÃO Nº 002/2022
 APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de

Pernambuco (CSMP);
 CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;
 CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.
 CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Ordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada em 29 de março de 2019, versou sobre a demonstração financeira do ano de 2018, sobre a prestação de contas do Conselho Diretor, Relatório circunstanciado da situação econômico-financeira da Fundação e outros assuntos correlatos;
 CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Ordinária fora composta pelos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Conselho Curador e demais funcionários da Fundação, sendo, portanto, examinado cada item pelo setor competente;
 CONSIDERANDO, por fim, que a Ata apresentada à este Parquet está formalmente apta à aprovação e registro em cartório competente.
 RESOLVE
 APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata Assembleia Geral Ordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada em 29 de março de 2019, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.
 Oportunamente, DETERMINO:
 A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;
 B) NOTIFIQUE-SE a FMSA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:
 B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;
 B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1";
 B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";
 C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 09 de fevereiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
 Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 Procedimento nº 02058.000.120/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
 RESOLUÇÃO Nº 003/2022
 APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);
 CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
 Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;
CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Ordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada em 30 de março de 2017, versou sobre demonstrações financeiras de 2016, prestação de contas do conselho diretor referente ao ano de 2016, relatório da situação econômico-financeira e outros assuntos correlatos;

CONSIDERANDO que todos os órgãos deliberativos da Fundação participaram da Assembleia Geral Ordinária, havendo, portanto, competência para dirimir sobre os assuntos objetos da assembleia.
RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Assembleia Geral Ordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada em 30 de março de 2017, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a FMSA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1";

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 09 de fevereiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.024/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Ordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada em 27 de dezembro de 2019, versou sobre a proposta orçamentária para

o ano-base de 2020 e outros assuntos correlatos;

CONSIDERANDO que a Assembleia fora composta pelo Conselho Curador e demais Conselhos da Fundação, assim como, esteve presente o Presidente José Arnaldo Almeida Gonçalves de Oliveira. CONSIDERANDO que o estatuto da FMSA dispõe em seu art. 8º, alínea "d" que é de atribuição do Conselho Curador deliberar sobre as demonstrações financeiras da Fundação, como é o caso da análise da proposta orçamentária.

CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 06 de agosto de 2021, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a FMSA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1";

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.127/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral Ordinária da FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, realizada em 19 de dezembro de 2018, versou sobre a proposta orçamentária para

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o ano-base de 2019 e outros assuntos correlatos;

CONSIDERANDO que a Assembleia fora composta pelo Conselho Curador e demais Conselhos da Fundação, assim como, esteve presente o Presidente José Arnaldo Almeida Gonçalves de Oliveira. CONSIDERANDO que o estatuto da FMSA dispõe em seu art. 8º, alínea "d" que é de atribuição do Conselho Curador deliberar sobre as demonstrações financeiras da Fundação, como é o caso da análise da proposta orçamentária.

CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 06 de agosto de 2021, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a FMSA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1" ;

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.102/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 30 de abril de 2019, versou sobre a análise de deliberação

sobre o balanço e demonstrações financeiras relativas ao ano-base de 2018.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Curador deliberar sobre o objeto da Reunião, nos termos do art. 12, IV do Estatuto da FITEC;

CONSIDERANDO que a totalidade dos membros do Conselho Curador compareceram à reunião, compondo o quórum legal para a deliberação; CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 06 de agosto de 2021, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 15 (dez) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1" ;

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 17 de fevereiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.056/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá;

CONSIDERANDO que, em atendimento a Recomendação nº. 002/2018, fls. 13 /16, de 03 de janeiro de 2018, a Fundação Roberto Marinho encaminhou a relação dos bens localizados na sua filial em Recife/PE;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a documentação fora analisada pela equipe de contabilidade ministerial, tendo sido emitido o Parecer nº. 003/2022/PJFEIS/MPPE que informa que todos os bens estão situados na filial em Recife/PE, atendendo adequadamente ao teor da Recomendação retromencionada;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Relação Patrimonial dos bens situados na filial em Recife/PE da Fundação Roberto Marinho.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para promoção de ARQUIVAMENTO.

Recife, 04 de março de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.032/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO N.º 013/2022

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7.º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária do Conselho Curador da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, realizada em 21 de fevereiro de 2019, versou sobre a aquisição de um bem imóvel;

CONSIDERANDO que a reunião fora composta pela totalidade dos membros do Conselho Curador;

CONSIDERANDO que o estatuto da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches dispõe em seu art. 15, alínea "i" que é de atribuição do Conselho Curador autorizar a aquisição de imóveis;

CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7.º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 21 de fevereiro de 2019, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º, da RES-CSMP nº.

003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotoria, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1" ;

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 15 de março de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.139/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7.º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, realizada em 12 de dezembro de 2016, deu posse aos membros elencados nas alíneas "d", "e" e "f" do art. 13, do Estatuto da referida Fundação;

CONSIDERANDO que o estatuto da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches dispõe em seu art. 14, §1º que a duração do mandato é de 01 (um) ano para os membros elencados nas alíneas "d", "e" e "f" do art. 13, do Estatuto da referida Fundação;

CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc , pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7.º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 12 de dezembro de 2016, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

B) NOTIFIQUE-SE a FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotória, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1" ;

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 15 de março de 2022.
REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.140/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
RESOLUÇÃO Nº 015/2022
APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7.º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, realizada em 12 de dezembro de 2017, objetivou dar posse aos membros dispostos nas alíneas "d", "e" e "f" do art. 13 do Estatuto;

CONSIDERANDO que o estatuto da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches dispõe em seu art. 14, §1º que o mandato será de 01 (um) ano para os cargos dispostos nas alíneas "d", "e" e "f" do art. 13 do Estatuto;

CONSIDERANDO que a aprovação de atas das Fundações, cujo objeto NÃO verse sobre modificação do estatuto, prestação de contas, criação de filial, etc pelo Ministério Público é restrita à verificação de obediências às formalidades, como competência do órgão deliberante, quórum de votação, obediência ao Estatuto, etc.

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7.º da RES. PGJ nº. 008/2010, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 12 de dezembro de 2017, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9.º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) NOTIFIQUE-SE a FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, preferencialmente por correio eletrônico,

comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

B.1) RETIRE os documentos originais entregues nesta promotória, bem assim, a esta resolução devidamente assinada física ou digitalmente;

B.2) PROMOVA o registro em cartório dos documentos mencionados no item "B. 1" ;

B.2) ENCAMINHE a este órgão ministerial a Certidão de Inteiro Teor do registro público dos documentos elencados no item "B.1";

C) Cumprido ou não o item "B", voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Recife, 15 de março de 2022.
REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.060/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
RESOLUÇÃO Nº 016/2022
APROVAÇÃO DE ATA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 34, inciso I, art. 37 e ss., todos da RES. PGJ nº. 008/2010 compete ao Ministério Público analisar e aprovar a prestação de contas anuais das Fundações;

CONSIDERANDO que o setor de Contabilidade Ministerial emitiu parecer favorável a aprovação das contas apresentadas pela Fundação Roberto Marinho referente ao ano-base de 2019, informando que:

" a prestação de contas da FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO - FRM, exercício de 2017, das atividades desenvolvidas nesta comarca do Recife, pode ser considerada "formalmente correta", o que corresponde a dizer que a documentação analisada evidencia regularidade, todavia a materialidade das atividades realizadas não pode ser por esta unidade técnica atestada"

CONSIDERANDO que o escopo deste procedimento foi esvaído com a análise técnica e emissão de parecer favorável;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 34, inciso I, art. 37 e ss., todos da RES. PGJ nº. 008 /2010, a prestação de contas referente ao ano-base de 2017 da Fundação Roberto Marinho, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Secretaria Geral do Ministério Público - CGMP, a fim de que seja publicado no Diário Oficial Eletrônico em cumprimento ao art. 9º da RES-CSMP nº. 003/2019;

B) REGISTRE-SE a presente Resolução em pasta própria, física ou digital, dedicada à Fundação Roberto Marinho;

B) EXPEÇA-SE certidão de regularidade, relativa ao exercício financeiro do ano de 2017;

C) Após, NOTIFIQUE-SE a referida Fundação encaminhando-lhe

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cópia desta Resolução e da certidão de regularidade das contas prestadas.

Ultimadas as diligências supra, FAÇA-SE conclusão deste procedimento ao gabinete, para promoção de arquivamento.

Recife, 18 de março de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.034/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 003/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - Hospital Maria Lucinda encaminhou à esta Promotora de Justiça ofício nº. 024/2021 requerendo autorização para averbação da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021, que versou sobre as demonstrações financeiras do ano de 2020, prestação de contas do conselho diretor referente ao ano de 2020, relatório circunstanciado das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação e assuntos correlatos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.
- JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
- Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a

Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRE-SE.

Recife, 23 de março de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.054/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar encaminhou à esta Promotora de Justiça ofício nº. 034 /2021 requerendo a análise e deliberação de Ata referente à Reunião Extraordinária do Conselho Curador e de Administração ocorrida em 01 de setembro de 2021, que deliberou sobre as demonstrações financeiras de 2020, bem como, sobre a eleição de membro não nato do Conselho Curador e de Administração. CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.
- JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
- Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 19 de janeiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.014/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO POR MIGRAÇÃO PARA O SISTEMA SIM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº. 2014/1661587, vinculado ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, instaurado com o objetivo analisar e aprovar Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador e de Administração da FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, CNPJ nº 09.039.744/0001-94, sediada em Rua Dos Coelhos, 450, Bairro Boa Vista, CEP 50070-550, Recife - Pe, telefone nº (81) 9-9681-8308, (81) 2121-4163, realizada em 14 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o teor da RES-PGJ nº. 01/2020, que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO que o art. 3º, da RES-PGJ nº. 01/2020, faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, para o Sistema SIM;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP) nº. 11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de junho de 2020, segundo a qual os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, devem iniciar o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos, inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolução no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

RESOLVE

INSTAURAR, por migração para o sistema SIM, na forma do art. 3º, da RES-PGJ nº. 01/2020, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares: a) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em atendimento ao contido no art. 9º, da RES nº. 174/2017, do CNMP, e art. 9º, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

b) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

e) FAÇA-SE conclusão dos autos ao gabinete, para análise e deliberação.

CUMPRA-SE.

Recife, 24 de janeiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.021/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social submeteu a este órgão de execução a a Revisão Orçamentária referente ao exercício do segundo semestre do ano de 2021, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
 b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
 c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
 d) ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.
 e) ENCAMINHE-SE os autos ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise e emissão de relatório e parecer técnico acerca da Revisão Orçamentária referenciada relativa ao exercício financeiro do ano de 2021, da Fundação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
 Despicienda a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da RES nº. 003/2019, do CSMP.
 CUMPRA-SE.

Recife, 24 de janeiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.145/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou à esta Promotoria de Justiça ofício datado em 17 de dezembro de 2021, requerendo autorização para averbação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, que versou sobre o orçamento anual da Fundação para o exercício do ano de 2022;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 08 de fevereiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.033/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o art. 8º, IV da Resolução CSMP nº 003/2019 dispõe que será instaurado Procedimento Administrativo para formalizar outras atividades não sujeitas ao Procedimento Preparatório e ao Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o objeto deste procedimento é o pedido de desarquivamento de outro procedimento, qual seja, nº 2013/1110526 da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC.

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.

e) NOTIFIQUE-SE a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, preferencialmente por correio eletrônico, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis informe as razões pelas quais solicita o desarquivamento do Procedimento nº. 2013 /1110526.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

f) REGISTRE-SE na notificação que a ausência de resposta no prazo assinalado acarretará no arquivamento deste Procedimento;
g) ENCAMINHE-SE cópia deste despacho na notificação.
CUMPRA-SE.

Recife, 17 de fevereiro de 2022.
REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.051/2021 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO que a FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício do ano de 2019, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2019 foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ nº. 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

e) ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.

Cumprida as diligências acima determinadas, voltem os autos conclusos para deliberação.

Recife, 12 de janeiro de 2022.
Regina Coeli Lucena Herbaud,
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.052/2021 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias, bem como, da prestação de contas anuais das Fundações e demais entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - Hospital Maria Lucinda encaminhou à esta Promotoria de Justiça ofício nº. 060/2021 solicitando reunião com o Ministério Público, a fim de tratar das prestações de contas de 2013 a 2021.

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.

Diante do atual cenário pandêmico e em respeito as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, retardo a designação de reunião para momento posterior.

Em 15 de março de 2022, voltem os autos conclusos para análise e deliberação acerca da designação de data para reunião com a Fundação.

CUMPRA-SE.
Recife, 04 de março de 2022.
REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.138/2021 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO POR MIGRAÇÃO PARA O SISTEMA SIM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);
CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº. 2020/63215, vinculado ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, instaurado com o objetivo analisar e aprovar o registro da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, CNPJ nº 11.496.551/0001-04, telefone nº (81) 2119-4160, realizada em 12 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o teor da RES-PGJ nº. 01/2020, que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que o art. 3º, da RES-PGJ nº. 01/2020, faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, para o Sistema SIM;
CONSIDERANDO o teor da Recomendação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP) nº. 11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de junho de 2020, segundo a qual os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, devem iniciar o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos, inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;
CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;
RESOLVE
INSTAURAR, por migração para o sistema SIM, na forma do art. 3º, da RES-PGJ nº. 01/2020, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, determinando-se, como providências preliminares:
a) **ENCAMINHE-SE** cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em atendimento ao contido no art. 9º, da RES nº. 174/2017, do CNMP, e art. 9º, da RES nº. 003/2019, do CSMP;
b) **COMUNIQUE-SE** o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
c) **COMUNIQUE-SE** a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
d) **COMUNIQUE-SE** o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
e) **JUNTE-SE** ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, **NOTIFIQUE-SE** a FASA, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no

prazo de 06 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRE-SE.

Recife, 05 de janeiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.015/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO que a Fundação FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício do ano de 2020, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, determinando-se, como providências preliminares:

a) **COMUNIQUE-SE** o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) **COMUNIQUE-SE** a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) **COMUNIQUE-SE** o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

e) **ENCAMINHE-SE** à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.

Cumprida as diligências acima determinadas, voltem os autos conclusos para deliberação.

Recife, 07 de janeiro de 2022.

Regina Coeli Lucena Herbaud,

Promotora de Justiça.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01784.000.051/2021**Recife, 3 de novembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ

Procedimento nº 01784.000.051/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01784.000.051/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, atualizada pela Lei Complementar nº 404/19 e demais alterações;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003, de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o Pedido de Informações feito pela Câmara de Vereadores do Município de Glória do Goitá à Prefeita deste Município e encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por meio do Ofício nº 182/2020, autuado sob o procedimento de nº 01784.000.022/2020; e a denúncia anônima registrada sob o nº 177869 na Ouvidoria Geral do MPPE e encaminhada a esta Promotoria de Justiça, noticiando indícios de irregularidades em processos licitatórios realizados pelo Município de Glória do Goitá entre os anos de 2019 e 2020, tendo como vencedor a empresa NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, CNPJ nº 14.536.881/0001-74, autuada sob o nº SIM 01784.000.019/2020 e 01784.000.022/2020;

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça, para apurar os fatos noticiados acima, os Inquéritos Cíveis nº 19/2020 - referente ao Procedimento Licitatório nº 011/2019 (Pregão presencial nº 005/2019); e IC nº 22/2020 - referente ao Procedimento Licitatório nº 033/2019 (Pregão presencial nº 015/2019); IC nº 51 /2021 - referente ao Procedimento Licitatório nº 004/2020 (Pregão presencial nº 002 /2020) e IC nº 52/2021 - referente ao Procedimento Licitatório nº 005 /2020 (Pregão presencial nº 005/2020);

CONSIDERANDO que, embora o teor da denúncia remetida à esta Promotoria de Justiça, e que ensejou a instauração, inicialmente, dos procedimentos 19/2020 e 22 /2020, contenha notícias sobre possíveis irregularidades em 04 procedimentos licitatórios, o objeto de investigação deste se concentra na licitação número 004/2020, tendo em vista que os outros 03 procedimentos licitatórios número 011/2019, 033 /2020 e 005/2020; são objeto de outros 03 procedimentos investigatórios, cuja informação de instauração é informada acima; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil, para a devida apuração, tudo nos moldes do art. 16 da RES-CSMP nº 003/2019, em que pese os documentos anexados aos autos demonstrarem documentalmente a materialidade da conduta, dada a necessidade de análise por parte do órgão ministerial;

1. ENCAMINHAR cópia da presente portaria, por e-mail funcional, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado - Página do MPPE;
2. NOMEAR o servidor Mauro Leonardo de Lima Berto para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Cumpra-se.

Glória do Goitá, 03 de novembro de 2021.

João Alves de Araújo,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02058.000.136/2021**Recife, 20 de outubro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.136/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO POR MIGRAÇÃO PARA O SISTEMA SIM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº. 2015 /2111810, vinculado ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, instaurado com o objetivo analisar e aprovar o registro da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches, CNPJ nº 11.496.551/0001- 04, telefone nº (81) 2119-4160, realizada em 01 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o teor da RES-PGJ nº. 01/2020, que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO que o art. 3º, da RES-PGJ nº. 01/2020, faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, para o Sistema SIM;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP) nº. 11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de junho de 2020, segundo a qual os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, devem iniciar o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos, inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

RESOLVE

INSTAURAR, por migração para o sistema SIM, na forma do art. 3º, da RES-PGJ nº. 01/2020, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em atendimento ao contido no art. 9º, da RES nº. 174/2017, do CNMP, e art. 9º, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

b) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

e) CERTIFIQUE-SE acerca do andamento atualizado da Ação de Extinção tombada sob o nº. 0049175-68.2007.8.17.0001;

f) Após cumprida a determinação contida na alínea "e", FAÇA-SE conclusão dos autos ao gabinete, para análise e deliberação.

CUMPRE-SE.

Recife, 05 de janeiro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02412.000.166/2021

Recife, 5 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.166/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.166/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Problema de esgotamento sanitário nas ruas do Loteamento Jordão Arruda, no Bairro Bela Vista.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a

instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de julho de 2022.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº extrato referente à segunda quinzena do mês de Junho de 2022

Recife, 5 de julho de 2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATOS

Contrato MP nº 029/2022. Objeto: Serviços de reforma da cobertura da Promotoria de Justiça de Gravatá. Contratada: JACKSON MENDES DE SOUZA GASPLAN SOLUÇÕES RENOVÁVEIS EIRELI. CNPJ: 37.714.386/0001-03. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 15.997,00 (Quinze mil novecentos e noventa e sete reais). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2022NE000845. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 30 de maio de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 032/2022. Objeto: Fornecimento de EPIS - ÁLCOOL 70% GEL E DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL. Contratada: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ: 34.351.431/0001-14. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 5.011,20 (cinco mil e onze reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000879. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 02 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 033/2022. Objeto: Fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: FATO COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI. CNPJ: 34.192.524/0001-43. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 324.951,20 (trezentos e vinte quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000911. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 03 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 036/2022. Objeto: Prestação de serviço especializados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e componentes, nas catracas, cancelas, controladoras de porta (Leitores biométricos), barreiras fixas e móveis (portões PNE) e demais componentes instalados nos Edf. Roberto Lyra e Paulo Cavalcanti. Contratada: AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A. CNPJ: 02.543.302/0001-31. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 132.999,96 (cento e trinta e dois mil novecentos noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2022NE000882. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 09 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Contrato MP nº 041/2022. Objeto: Fornecimento de materiais de construção civil para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral da Justiça. Contratada: SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 29.308.439/0001-68. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 53.045,00 (cinquenta três mil e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 – Sub-Ação: 000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000897. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 10 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 044/2022. Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada, para emissão de Certificados Digitais ePF, tipo A3, CERT-JUS Poder Público, com fornecimento de dispositivos do tipo Token USB para armazenamento dos certificados digitais; para emissão de Certificados Digitais, do tipo SSL Wildcard OV, utilizado para validação de domínio; para emissão de Certificados Digitais, do tipo e-CNPJ A1, sem dispositivo para validar os atos praticados pelo Procurador Geral de Justiça; e para emissão de Certificados Digitais do tipo e-Equipamento - conhecido como e Servidor, A1, sem mídia. Contratada: ALLPEX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 08.319.242/0001-54. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 4.414,00 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339040 - Nota de Empenho: 2022NE000934. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato. Recife, 13 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 045/2022. Objeto: Fornecimento e instalação de grades para proteção de janelas e aberturas do Ed. Paulo Cavalcanti. Contratada: TUDO FORTE CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 41.331.709/0001-57. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 27.798,87 (vinte sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000915. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 13 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 046/2022. Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral da Justiça. Contratada: SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: ° 29.308.439/0001-68. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 55.904,84 (cinquenta cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 – Sub-Ação: 000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000949. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 14 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 047/2022. Objeto: Fornecimento de materiais de telecomunicações para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 01.115.345/0001-53. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 110.439,20 (cento e dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 3875 – Sub-Ação: 000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000957. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 16 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 048/2022. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Manoel Alves Peixoto, 01, São José Palmares/PE. Contratada: Fernanda de Souza Monteiro. CPF: 039.342.014-07. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub-Ação: 000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339036 - Nota de Empenho: 2022NE000951. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura. Recife, 20 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 049/2022. Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática para a Procuradoria Geral de Justiça, itens 1, 3 e 4. Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 10.820.186/0001-89. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 100.487,50 (cem mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000952. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 20 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 050/2022. Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática para a Procuradoria Geral de Justiça, item 2. Contratada: SUPRYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIREL. CNPJ: 16.479.787/0001-56. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000953. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 20 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 051/2022. Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática para a Procuradoria Geral da Justiça. Itens 13, 14 e 23. Contratada: ANTONIO EUGENIO DE SANTANA JUNIOR 08549994421. CNPJ: 40.215.074/0001-60. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 2.136,05 (dois mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 339030 - Nota de Empenho: 2022NE000954. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 20 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 052/2022. Objeto: Contratação de Empresas Especializada para prestação dos serviços de SUPERVISÃO DAS OBRAS. Contratada: PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA-ME. CNPJ: 02.043.343/0001-69. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 2.733,000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e três reais.). Dotação Orçamentária: Ação: 1132 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 449051 - Nota de Empenho: 2022NE001011. Vigência: Será de 44 (Quarenta e quatro meses) meses. Recife, 27 de junho de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

Contrato MP nº 053/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma com ampliação, por regime de execução por preço unitário, da Escola Superior do MPPE. Contratada: Construtora e Incorporadora exata Ltda. CNPJ: 41.451.915/0001-09. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 9.511.907,45 (nove milhões quinhentos e onze mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 1132 – Sub-Ação: 0000 – Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de despesa: 449051 - Nota de Empenho: 2022NE001013. Vigência: Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura. Recife, 27 de junho de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Acréscimo de 03 (três) vagas de servente e 1 (uma) vaga de copeira, representando um aumento de mensal de R\$12.390,42 (doze mil trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) e anual de R\$ 148.685,04 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 07.783.832/0001-70. Recife, 09 de junho de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 024/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Contratada: WORDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LTDA. CNPJ: ° 05.773.360/0001-40. Recife, 21 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 038/2020. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro. Contratada: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI. CNPJ: 14.278.276/0001-40. Recife, 14 de junho de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 039/2020. Objeto: Adequação do Contrato, conforme planilhas constantes nos autos. Contratada: CONSTRUTORA FS EIRELI. CNPJ: 13.498.023/0001-10. Recife, 16 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Termo de Rerratificação ao Terceiro Aditivo ao Contrato MP nº 029/2021. Objeto: Correção dos percentuais e valores de repactuação salarial e de insumos. Contratada: a INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 12.778.433/0001-51. Recife, 13 de junho de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 020/2022. Conveniente: MUNICÍPIO DE ARARIPINA. Objeto: Intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, com efeitos retroativos ao dia 10/10/2021. Recife, 25 de abril de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 024/2022. Conveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Objeto: Cooperação técnica entre os CONVENIENTES, objetivando a designação de Promotores de Justiça auxiliares para atuação excepcional nas Comarcas e Termos do Estado de Pernambuco que não dispõem de membros ministeriais exercendo as funções eleitorais nas Eleições de 2022. Vigência: até a conclusão do período eleitoral de 2022. Recife, 26 de maio de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 015/2022, firmado com a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. Objeto: Doação de 5 (cinco) bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Data: 13/06/2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 014/2022, firmado com a empresa OI S/A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação de serviços de videomonitoramento - locação de câmaras fixas e câmaras externas, no mês de ABRIL/2022, no valor de R\$ 62.072,49 (sessenta e dois mil e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 339093 - Sub Ação: 0000 - Ação: 0747 - Fonte de Recursos: 0101000- Nota de Empenho: 2022NE000966. Data: 15/06/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Recife, 5 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 002/2022, Concorrência nº 001/2022, cujo o objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma com ampliação de área de imóvel existente, por regime de execução por preço unitário, para funcionamento da nova sede de promotorias de Olinda, foi declarado FRACASSADO, uma vez que a empresa classificada em primeiro lugar, tendo por motivação o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, declinou da assinatura do contrato, bem como, bem como, houve a desistência de todas as empresas classificadas no referido certame para assinar o contrato nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, doc. (0461973) SEI 19.20.0133.0001578/2022-49.

Recife, 05 de julho de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Presidente/CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Recife, 4 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0134.2022.CPL.IN.0023.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Aquisição de copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas no Termo de Referência, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por meio da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., CNPJ: 05.757.597/0002-18, no valor total de R\$ 59.492,01 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 04 de julho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do

Ministério Público de Pernambuco



Assinado de forma digital por
Procuradoria Geral de
Justiça

Dados: 2022.07.05

18:38:04 -03'00'

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.739/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Arapipina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.07.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.07.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
22.07.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
25.07.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
26.07.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Arapipina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.07.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
21.07.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
22.07.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
25.07.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Otávio Machado de Alencar
26.07.2022	Terça-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.437-0	Álvaro Vinicius Vieira Sil- va	Assessor de Membro	8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Integral

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
189.589-3	CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA	TÉCNICO MINISTE- RIAL - ÁREA ADMI- NISTRATIVA	PROMOTORIA CÍ- VEL DA CAPITAL	INTEGRAL

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.216-4	Thiago Neri Martins de Moura	Assessor de Membro	Promotoria de Justiça de Orobó	Integral

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.415-9	Vanessa Morais de Carvalho	Assessor de mem- bro	43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Parcial 02 dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
189.851-5	Rodrigo Ferreira dos Prazeres	Analista Ministerial – Área Jurídica	8ª Promotoria de Justi- ça Criminal de Carua- ru	Integral

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.515-5	Evellin Valeska de Assis Lins	Assessor de Membro	12ª Promotoria de Justiça Criminal - Jaboatão dos Gua- rarapes	Parcial 02 Dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.449-3	Jonathan Alves de Oliveira	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Promotoria de Justi- ça de Goiana	Integral

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.240-7	Ana Carolina Leal Pereira	Assessor de Membro	Promotoria de Jus- tiça de Santa Maria do Cambucá	Integral

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Adauto Alex dos Santos Thamiris Gonçalves de Melo Medeiros

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.06.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Saulo Gonçalo Brasileiro Thamiris Gonçalves de Melo Medeiros

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabrcia Flávia M.de Menezes Matos Deborah Serodio Almeida Mesel
30.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Kath de Oliveira Lira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.06.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Deborah Serodio Almeida Mesel
30.06.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabrcia Flávia M.de Menezes Matos Silvano Cavalcanti de Araújo Annielly Kath de Oliveira Lira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.07.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Jonathan Alves de Oliveira Crisdayane Palitot de Queiroz	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
16.07.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Juliana Tabosa Marinho Danielle de Castro Farias	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.07.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Juliana Tabosa Marinho Danielle de Castro Farias	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
16.07.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Jonathan Alves de Oliveira Crisdayane Palitot de Queiroz	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
10.07.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Ana Luiza Melo Leal Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
10.07.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Diogo Assis de Oliveira Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.07.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Veralucia Lins Souto Fábio Carneiro de Lima
23.07.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Jessica Oliveira Bruno Moura da Silva
24.07.22	Domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Filipe Ferrão de Oliveira Teresinha de Jesus Morais

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.07.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Jessica Oliveira Fábio Carneiro de Lima
23.07.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Roberta Correa dos Santos Arruda Bruno Moura da Silva
24.07.22	Domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Veralucia Lins Souto Teresinha de Jesus Morais

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02/07/22	Sab	18:30 h	ELÁDIO DE B. CARVALHO	AFLITOS	Fernando Barbosa da Silva Luiz Anselmo da Silva
03/07/22	Dom	16:00 h	JOSÉ DO REGO MACIEL	ARRUDA	Carlos Antônio dos Santos Sergio Murilo Silva Santos
09/07/22	Sab	16:00 h	ADELMAR C. CARVALHO	ILHA DO RETIRO	Edson Hugo Amorim Romildo Mendes Malafaia
16/07/22	Sab	16:00 h	JOSÉ DO REGO MACIEL	ARRUDA	Ademilton Alves da Silva Almir Douglas de Freitas
17/07/22	Dom	16:00 h	ELÁDIO DE B. CARVALHO	AFLITOS	Everaldo Honorato Fernandes de Lima Carlos Antônio dos Santos
18/07/22	Seg	20:00 h	ADELMAR C. CARVALHO	ILHA DO RETIRO	José de Sá Araújo Arugaigue Ferreira de Lima
23/07/22	Sab	18:00 h	ELÁDIO DE B. CARVALHO	AFLITOS	Luiz Anselmo da Silva Urakitan Rodrigues da Silva
28/07/22	Qui	21:30 h	ADELMAR C. CARVALHO	ILHA DO RETIRO	Urakitan Rodrigues da Silva Fernando Barbosa da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
10.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Armando Ramos de Albuquerque Maranhão Eduarda Brito Noronha
17.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Eduarda Brito Noronha Armando Ramos de Albuquerque Maranhão

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
10.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Eduarda Brito Noronha Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
17.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Armando Ramos de Albuquerque Maranhão Eduarda Brito Noronha

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
24.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos	
30.07.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Kath de Oliveira Lira	
31.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Nathalya Alves Tomé	

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
24.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos	José Luís dos Santos
30.07.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Kath de Oliveira Lira	José Luís dos Santos
31.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Nathalya Alves Tomé	José Luís dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
31.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Fernando Daniel do R. Barros

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
31.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Vaniela Oliveira Gomes da Silva Fernando Daniel do R. Barros

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Brena Nascimento Ramos Monteiro Patrícia Auzeni do Nascimento

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Aureliano da Costa